



**TC 015.159/2013-2**

**Tipo:** representação

**Unidade jurisdicionada:** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Ministério da Previdência Social (Dataprev/MPS).

**Representante:** Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).

**Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades, observadas na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), decorrentes de falhas na condução do processo de migração tecnológica de aplicações da Receita Federal do Brasil (RFB) da plataforma *mainframe* para a plataforma baixa. De acordo com documento encaminhado pela RFB, os sucessivos atrasos no processo de migração podem incorrer em prescrição de créditos tributários, a partir de janeiro de 2014, da ordem de R\$ 1.000.000.000,00 mensais (peça 1, p. 5).

## HISTÓRICO

2. O citado processo de migração decorreu do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Processo administrativo MPF PA 1.30.012.000011/2004-06 e de determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) proferida no Acórdão 2.229/2008-Plenário. Nos dois casos, buscou-se tratar os riscos e efeitos da então presente dependência tecnológica dos serviços e equipamentos fornecidos pela empresa Unisys do Brasil Ltda.

3. Em decorrência do aludido acórdão, o TCU instaurou o TC 022.407/2009-3, no qual a Secretaria de Controle Externo do Rio de Janeiro (Secex-RJ) ficou responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano de Modernização Tecnológica da Previdência Social (PMT/PS). O PMT/PS prevê a desativação de todos os *mainframes* existentes na Dataprev, inclusive o *mainframe* utilizado para execução dos serviços da RFB (MV2).

4. Em 21/5/2013, a RFB encaminhou o Ofício 395/2013-RFB-Gabin (peça 1), no qual descreve diversos problemas relacionados ao processo de migração dos serviços previdenciários conduzido pela Dataprev e alerta que há risco iminente de dano ao erário em caso de insucesso na migração.

5. Após análise do documento encaminhado pela RFB, esta unidade técnica interpôs pedido de representação com proposta de realização de diligência na Dataprev, com o intuito de obter informações acerca do cronograma do processo de migração tecnológica de aplicações da RFB (peça 2).

6. A proposta da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) foi acolhida pelo plenário do TCU, conforme Acórdão 1.663/2013 (peça 5), e a diligência foi realizada em 5/7/2013 (peça 6), e respondida pela Dataprev por meio do Ofício 397/2013 (peça 8).

7. Em 19/8/2013, esta unidade técnica realizou reunião com representantes das áreas técnicas da RFB e da Dataprev com o intuito de esclarecer os pontos de contradição identificados entre os documentos encaminhados anteriormente (peça 1 e peça 8).

## EXAME TÉCNICO



8. A presente análise considera as informações prestadas, tempestivamente, pela Dataprev na diligência (peça 8), além de informações obtidas na reunião, realizada em 19/8/2013, com os representantes da RFB e da Dataprev.
9. Preliminarmente, a Dataprev ressalta que o projeto relativo à desmobilização dos *mainframes* Unisys, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ref. PA 1.30.012.000011/2004-06, vem sendo acompanhado pelo TCU e que reuniões presenciais periódicas são realizadas com representantes da RFB, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF) com vistas a sanar eventuais divergências (peça 8, p. 2-3).
10. Em seguida, informa que as demandas da RFB que envolvem risco iminente de decadência e prescrição de créditos tributários não aguardam mais a migração de plataforma para serem atendidas, porém não indicou a data em que as alterações serão concluídas.
11. A Dataprev prevê o término dos procedimentos relativos ao projeto de migração do *mainframe* MV2, no qual são executados os sistemas previdenciários da RFB e da PGFN, para 15/11/2013.
12. Nesse ponto, notou-se que a informação prestada pela Dataprev, quanto ao momento de atendimento das demandas prioritárias, não condizia com a informação prestada anteriormente pela RFB (peça 1). No Ofício 395/2013-RFB-Gabin encaminhado ao TCU, a RFB informou que a Dataprev só implementaria as aludidas demandas após a migração de plataforma, prevista para maio de 2013, e que o adiamento do cronograma para novembro de 2013 “elevou o risco de perda de crédito tributário a nível considerado crítico” (peça 1, p. 4).
13. A Dataprev, na diligência, alegou que as demandas supracitadas, com exceção da Codac 169/13, estavam em andamento naquela empresa e apresentou gráfico no qual demonstrava que o cronograma atual de migração foi prorrogado justamente devido ao impacto causado pelo atendimento dessas demandas, porém não informou quando essas seriam concluídas (peça 8, p. 5).
14. Na reunião, foi esclarecido que a Dataprev iniciou o atendimento das demandas prioritárias após a decisão de adiar a migração de maio para novembro de 2013 e que o motivo principal para o adiamento do cronograma foi o desempenho insatisfatório dos sistemas executados na plataforma baixa.
15. Embora os gestores da Dataprev tenham reiterado, na reunião, que as demandas prioritárias da RFB não mais aguardam o término da migração para serem atendidas e que se encontram em fase de desenvolvimento, ainda existem riscos de que créditos tributários venham a prescrever a partir de janeiro de 2014 pelos motivos expostos a seguir.
16. Conforme relato dos representantes da RFB, as dívidas prescrevem após cinco anos de sua inscrição, o que obriga a RFB a encaminhar tais inscrições para a PGFN com antecedência mínima de seis meses em relação ao prazo de prescrição para que aquele órgão tenha tempo hábil de iniciar o processo de cobrança e, com isso, evitar a prescrição dos créditos tributários. Ou seja, uma dívida relativa a janeiro de 2009, cuja prescrição ocorrerá em janeiro de 2014, deve ser encaminhada à PGFN até julho de 2013.
17. Desse modo, pelo fluxo normal do processo de cobrança da dívida, ainda que as demandas prioritárias da RFB sejam atendidas pela Dataprev no final de 2013, há o risco de que as dívidas inscritas nos primeiros meses de 2009 prescrevam por não terem sido encaminhadas tempestivamente à PGFN.
18. Além disso, os representantes da RFB externaram preocupação quanto a outros pontos críticos relacionados à migração de plataforma, tais como: i) os sucessivos adiamentos no cronograma de migração, cuja previsão inicial era 2010; ii) os problemas de desempenho das aplicações já convertidas para a nova plataforma, revelados durante os testes de homologação; iii) o



tempo previsto de indisponibilidade dos sistemas durante a migração da base de dados, considerado excessivamente longo.

19. Por sua vez, os gestores da Dataprev alegaram que problemas com o consórcio responsável pela migração levaram ao adiamento do cronograma e que a expectativa era de que os problemas de desempenho fossem solucionados até novembro de 2013. A empresa informou, ainda, que está realizando diversas simulações de migração da base de dados a fim de diminuir o tempo de indisponibilidade dos sistemas e que, até aquele momento, a janela prevista de indisponibilidade era de seis dias corridos.

20. A Dataprev, seja nos documentos apresentados na diligência (peça 8) ou na reunião presencial, não fixou datas para a conclusão do atendimento de todas as demandas prioritárias da RFB, para a resolução dos problemas de desempenho e nem para o término das simulações de migração e consequente definição do tempo de indisponibilidade dos sistemas, limitando-se a afirmar que está trabalhando nessas questões.

21. No que se refere ao atendimento das demandas críticas da RFB, a Dataprev encaminhou um cronograma contendo somente demandas antigas daquele órgão, concluídas no período de 2009 a 2013, e não menciona nenhuma das demandas que envolvem o risco de prescrição de créditos tributários (peça 8, p. 9-63).

22. Em 12/9/2013, a Dataprev encaminhou cópia da ata da Reunião de Ponto de Controle do Projeto de Migração MV2, realizada em 2/9/2013, que contou com a presença de representantes da RFB e da PGFN (peça 10). Durante a reunião, foi acordado que o período de indisponibilidade total do sistema será de seis dias e que o Plano de Implantação será discutido na próxima reunião de ponto de controle (peça 10, p. 2-3).

23. Conforme consta no arquivo PDF, anexado à ata de reunião, a Dataprev espera solucionar os problemas de desempenho até meados de setembro (peça 10, p. 11) e pretende atender a maioria das demandas prioritárias até outubro de 2013 (peça 10, p.14). Cumpre destacar, porém, que três demandas prioritárias continuam sem data prevista de atendimento por parte da Dataprev (peça 10, p. 14).

24. Entende-se que a migração efetiva dos sistemas da RFB, prevista para 15/11/2013, corre o risco de ser novamente adiado, pois, até o momento em que esta instrução foi elaborada, a Dataprev ainda não tinha equacionado todos os problemas de desempenho.

## **CONCLUSÃO**

25. Frente às análises realizadas, conclui-se que a possibilidade de prescrição de créditos tributários é iminente caso as demandas prioritárias da RFB não sejam atendidas tempestivamente pela Dataprev.

26. Nesse sentido, entende-se pertinente determinar à Dataprev, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que envide todos os esforços necessários ao atendimento das demandas prioritárias oriundas da RFB, de modo a evitar decadência ou prescrição de créditos tributários, sem prejuízo da conclusão do processo de migração, prevista para 15/11/2013 (parágrafos 10-17).

27. É necessário, também, recomendar à RFB, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que adote controles compensatórios, em conjunto com a PGFN, de modo a evitar a prescrição de créditos tributários causada por eventual atraso no atendimento das demandas pela Dataprev (parágrafos 10-17).

28. Conclui-se, ainda, que há risco significativo de novo adiamento da migração, prevista para 15/11/2013, devido aos problemas de desempenho dos sistemas executados na baixa plataforma (parágrafos 18-24).



29. Dessa forma, considerando-se a relevância da matéria, entende-se que o Ministro da Previdência e o Ministro da Fazenda devem ser informados acerca do risco de novo adiamento da migração, bem como do risco de prescrição de créditos tributários em decorrência do atendimento intempestivo das demandas prioritárias da RFB.

30. Por fim, considera-se adequado que a Sefti acompanhe o processo de migração a fim de verificar a evolução desse processo em relação aos pontos de controle definidos.

### **BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

31. Entre os benefícios do exame desta representação pode-se mencionar o incremento da eficiência, eficácia ou efetividade nos órgãos e entidades da administração pública por meio de correção de impropriedades identificadas no processo de migração tecnológica de aplicações da Receita Federal do Brasil (RFB) da plataforma *mainframe* para a plataforma baixa.

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

32. Ante todo o exposto, submetem-se os autos ao gabinete do Ministro-Relator, propondo:

32.1 conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno do TCU;

32.2 determinar à Dataprev, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que envide todos os esforços necessários ao atendimento das demandas prioritárias oriundas da RFB, de modo a evitar a decadência ou prescrição de créditos tributários, sem prejuízo da conclusão do processo de migração, prevista para 15/11/2013;

32.3 recomendar, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que a RFB, em conjunto com a PGFN, estabeleça controles compensatórios que evitem a prescrição de créditos tributários causada por eventual intempestividade da Dataprev em proceder às alterações solicitadas pela RFB nos sistemas previdenciários;

32.4 informar ao Ministro da Previdência e ao Ministro da Fazenda acerca do presente risco de novo adiamento no processo de migração dos sistemas previdenciários em execução na Dataprev da plataforma alta (*mainframe*) para a baixa, previsto para 15/11/2013, bem como do risco de prescrição de créditos tributários em decorrência do atendimento intempestivo das demandas prioritárias da RFB;

32.5 autorizar a Sefti a acompanhar o processo de migração a fim de verificar a evolução desse processo em relação aos pontos de controle definidos.

Sefti/Digov-2, em 17 de setembro de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

**Cláudia de Carvalho Tomás de Paula**  
AUFC – 8145-0